



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 775 de 27 de maio de 2.020.

"Autoriza Contribuição à APAE no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) e a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de igual valor e dá outras providências."

O Povo do Município de Guiricema - Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **Ari Lucas de Paula Santos**, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a efetuar a contribuição no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), dividido em 8 parcelas fixas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até a competência 12/2020 à APAE sediada no Município de Visconde do Rio Branco, conforme Temo de Cooperação que ora é anexado no corpo desta Lei.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$80.000,00** (oitenta mil reais):

02 Prefeitura Municipal
07 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
05 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
367 Educação Especial
0001 Apoio Administrativo
2.____ Manutenção de Convênio com APAE
3.3.50.41.00 Contribuições.....**R\$ 80.000,00**
Fonte de Recursos: 1.01 - Recursos próprios educação

Art. 3º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2020:

02 Prefeitura Municipal
07 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
02 Setor Ensino Fundamental
12 Educação
361 Educação Fundamental
0005 Atendimento do Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.042 Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ... **R\$ 60.000,00**

Ficha: 0232 – Fonte de Recursos: 1.01 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Educação.


Total de Cancelamento: R\$ 80.000,00.

Art. 4º - Ficam alteradas a Lei nº 722/2017 – Plano Plurianual, Lei nº 759/2019 - Diretrizes LDO 2020 e Lei nº 767/2019 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, 27 de maio de 2020.


Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal